

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS,
COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS E BOI BUMBÁ**

“PRÊMIO TUCURUÍ JUNINA”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas e de Boi Bumbá - Prêmio Tucuruí Junina.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Tucuruí Junina** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e no artigo 7º, III, “a” e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas e de Boi Bumbá que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Tucuruí.
- 1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 10 (dez) grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas e 5 grupos coletivos de boi bumbá no âmbito do município de Tucuruí, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais, sob coordenação da figura do marcador.
- 3.2. Compreende-se como boi bumbá o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se por apresentações de danças, músicas e teatro, com destaque para as figuras do boi, do Pajé, da Sinhazinha, do Cunha Poranga, do Porta Estandartes, da Rainha do Folclore e do Boi em evolução (tripa).

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1. **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para quadrilhas juninas, conforme condições definidas neste Edital; e
- 4.2.2. **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para grupos de boi bumbá, conforme condições definidas neste Edital.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja

composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

- 5.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.4.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.3, os recursos serão destinados às Regionais de Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.
- 5.5.** Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas e de boi bumbá que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo II - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.6.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 5.7.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Municipal de Tucuruí (PMT),

incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Tucuruí.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

| CATEGORIAS | | | | | |
|------------|------------|-------------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| Categoria | Descrição | Quantidade e de prêmios | Valor da premiação | Proponente | |
| | | | | Pessoa Física | Pessoa Jurídica |
| A | QUADRILHAS | 10 | R\$ 5.000,00 | Sim | Sim |
| B | BOI BUMBÁ | 5 | R\$ 5.000,00 | Sim | Sim |

6.1. A "Categoria A - Compreende as Quadrilhas Juninas que comprovem filiação na Liga de Cultura Popular Folclórica e Junina de Tucuruí.

6.2. A "Categoria B - Compreende os grupos de Boi Bumbá que comprovem filiação na Liga de Cultura Popular Folclórica e Junina de Tucuruí.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Tucuruí.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 03 de maio de 2024** às **18h00 de 10 de maio de 2024**, exclusivamente pela internet.

8.2. As inscrições serão realizadas por meio do email: (secultuc@gmail.com) e todas as

informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tucuruí (tucuruí.pa.gov.br).

- 8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Período |
|---|------------------------------|
| Período para impugnação | 03/05/2024 a - 06/05/2024 |
| Período de inscrições | 03/05/2024 a 10/05/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação | 15/05/2024 |
| Período para interposição de recurso | 16/05/2024 a 17/05/2024 |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação | 20/05/2024 |
| Período para interposição de recurso | 21/05/2024 a 22/05/2024 |
| Divulgação do resultado final | 23/05/2024 |
| Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos | 24/05/2024 a 31/05/2024 |

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site tucuruí.pa.gov.br.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
 - 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo III - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através do site: secultuc@gmail.com.

11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site tucuruí.pa.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site tucuruí.pa.gov.br.

11.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site tucuruí.pa.gov.br.

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo IV - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de 3 pessoas nomeadas através de portaria do Secretário Municipal de Cultura, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal da Cultura, para a devida tomada de decisão.
- 12.4. Os avaliadores deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

| Item | Critérios | Sistema de Pontuação | | |
|--------------|---|----------------------|------|--------------|
| | | Pontuação Máxima | Peso | Resultado |
| 1 | Categoria A - Compreende as Quadrilhas Juninas que comprovem filiação na Liga de Cultura Popular Folclórica e Junina de Tucuruí | 10,00 | 2 | 20,00 |
| 2 | Categoria B - Compreende os grupos de boi bumbá que comprovem filiação na Liga de Cultura Popular Folclórica e Junina de Tucuruí. | 10,00 | 2 | 20,00 |
| Total | | | | 20,00 |

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 20,0 (vinte) pontos.
- 12.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site tucuruí.pa.gov.br.
- 12.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site tucuruí.pa.gov.br.
- 12.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 12.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- 12.9.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.10.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site tucuruí.pa.gov.br, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadilha junina, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.11.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

- 13.1.** A Secretaria de Municipal de Cultura de Tucuruí encaminhará o Recibo de Pagamento de Premiação por meio do site tucuruí.pa.gov.br, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** A Prefeitura Municipal de Tucuruí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.
- 15.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.3.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Tucuruí o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 15.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: secultuc@gmail.com
- 15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site: tucuruí.pa.gov.br.
- 15.8.
- 15.8.1. Anexo I - Ficha de inscrição;
- 15.8.2. Anexo II - Autodeclaração para ações afirmativas;
- 15.8.3. Anexo III - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- 15.8.4. Anexo IV - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto; e
- 15.8.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.
- 15.8.6. Anexo VI – Modelo de Termo de fomento cultural.
- 15.8.7. Anexo VII – Modelo de Relatório de execução do objeto.

Tucuruí/PA, 03 de maio de 2024.


Jean Carlos Guedes Ribeiro
Secretário de Cultura